



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

PORTARIA Nº 831/2016

(28 de outubro de 2016)

Dispõe sobre: *Normas para o Processo de Remoção de Auxiliares de Educação, titulares de cargo, profissionais da educação pertencentes ao Quadro de Apoio Escolar nas unidades de Educação Infantil-Creche da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.*

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. A remoção de sede de lotação e exercício e a fixação da unidade de lotação e exercício para o ano letivo de 2017 para os titulares de cargo de Auxiliar de Educação da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha do Quadro de Apoio Escolar será regida pelos termos desta portaria.

Art. 2º. A Secretária da Educação, Cultura, Esportes e Lazer nomeará Comissão Especial do Processo de Remoção 2016-2017, composta, necessariamente, pela Gestora do Núcleo de Informação e Planejamento e por:

- I - um supervisor de ensino;
- II - um representante dos diretores escolares;
- III - um representante dos Auxiliares de Educação titular de cargo do município;
- IV - um representante da Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3º. A Comissão Especial do Processo de Remoção 2016-2017 será responsável por todas as etapas do Processo de Remoção, decidindo, amparada nesta portaria, os recursos e os casos eventualmente omissos e publicando todos os atos relativos às decisões e convocações.

Art. 4º. A remoção é a movimentação dos titulares de cargos de provimento efetivo entre as Unidades Educacionais da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e deverá obedecer aos critérios previstos no Capítulo X da Lei Complementar nº 251/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 5º. Participarão do Processo de Remoção os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Educação lotados na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e do Quadro de Apoio Escolar das Unidades Escolares Municipais no pleno exercício de suas funções.

§ 1º Deverão se inscrever no Processo de Remoção todos os servidores lotados na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e os lotados eventuais excedentes nas unidades escolares.

§ 2º Os servidores lotados nas unidades escolares poderão participar do Processo de Remoção, mediante inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos nesta portaria.

Art. 6º. A Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer publicará no dia 04 de novembro de 2016, no site da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br) uma lista nominal dos servidores lotados na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e os lotados excedentes nas unidades escolares, que deverão se inscrever no Processo de Remoção, contendo o número de dias de efetivo exercício na rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. Serão oferecidas no Processo de Remoção 2016-2017, vagas iniciais e potenciais disponíveis em todas as Unidades de Educação Infantil-Creche da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.

Art. 8º. Para efeitos deste Processo de Remoção 2016-2017, os conceitos de “vaga inicial” e “vaga potencial” são os seguintes:

I - Vaga inicial: vaga existente nas unidades escolares de Educação Infantil-Creche da Rede Municipal em decorrência de exoneração, aposentadoria, inauguração de novas unidades e ampliação de novas turmas até a data base de 30 de outubro de 2016;

II - Vaga potencial: vaga disponível nas unidades escolares da rede municipal em virtude da inscrição de candidatos no Processo de Remoção 2016-2017.

Art. 9º. A lista com as vagas iniciais disponíveis para o Processo de Remoção 2016-2017 será divulgada no mural da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, nas Unidades Educacionais do município e no site da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br) a partir do dia 11/11/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO

Art. 10. Os Auxiliares de Educação com Unidade de Lotação poderão se inscrever no Processo de Remoção 2016-2017 se desejarem alterar sua unidade de lotação/exercício.

Art. 11. A inscrição no Processo de Remoção deverá ser realizada exclusivamente na unidade escolar de exercício e frequência, mediante preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 12. As inscrições para o Processo de Remoção 2016-2017 ocorrerão, nas unidades escolares, nos dias 16 e 17 de novembro de 2016, mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição constante no Anexo I desta portaria, devidamente assinada pelo servidor e por sua chefia imediata.

Parágrafo único. Na ficha de inscrição, o candidato interessado na remoção deverá indicar, em ordem de seu interesse, as unidades escolares do município para as quais deseja se remover.

Art. 13. Todas as fichas de inscrição deverão ser entregues impreterivelmente no dia 18 de novembro de 2016 no expediente desta Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer até as 12h00, horário de Brasília.

Art. 14. A lista com todas as inscrições deferidas e com a classificação dos servidores inscritos no Processo de Remoção 2016-2017 será publicada no mural da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e no site oficial da Prefeitura de Franco da Rocha (www.francodarocha.sp.gov.br) no dia 21 de novembro de 2016.

Art. 15. Serão aceitos recursos quanto ao indeferimento de inscrições ou quanto a lista de classificação exclusivamente no dia 22 de novembro de 2016, protocolados pelo interessado por meio de Requerimento, na Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no horário das 8h00 às 17h00.

Art. 16. Havendo acolhimento e deferimento de recurso contra a lista inicial de inscrições deferidas e indeferidas e de classificação para o Processo de Remoção 2016-2017, uma nova lista, definitiva, será publicada no mural da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e no site oficial da Prefeitura de Franco da Rocha no dia 25 de novembro de 2016.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. A classificação para o Processo de Remoção 2016-2017 será realizada com base no critério de tempo de efetivo exercício, em dias, na Rede Municipal de Ensino, obedecendo às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

I - data base para a contagem do tempo de efetivo exercício:
30.06.2016;

II - não serão considerados dias de efetivo exercício:

- a) faltas justificadas;
- b) faltas injustificadas;
- c) licença saúde, exceto as especificações do artigo 125 da Lei Complementar nº 251/2016;
- d) licença para tratamento em pessoa da família;
- e) licença para tratar de interesses particulares.

**DO PROCESSAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE
REMOÇÃO**

Art. 18. O processamento dos dados referentes ao Processo de Remoção 2016-2017 será realizado pela equipe da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, sob a coordenação da Comissão Especial de Remoção entre os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016.

Art. 19. No dia 05 de dezembro de 2016 publicar-se-á o resultado final do Processo de Remoção 2016-2017 no mural da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e no site da Prefeitura de Franco da Rocha.

Art. 20. Serão aceitos recursos quanto ao resultado final do Processo de Remoção exclusivamente no dia 06 de dezembro de 2016, protocolados por meio de Requerimento do interessado, na Sede da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no horário das 8h00 às 17h00.

Art. 21. Havendo acolhimento e deferimento de recurso contra o resultado final do Processo de Remoção 2016-2017, nova publicação, definitiva, será afixada no mural da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e no site oficial da Prefeitura de Franco da Rocha no dia 12 de dezembro de 2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os Diretores escolares da Rede Municipal de Ensino deverão dar ciência expressa desta portaria a todos os servidores, em livro de comunicados com a coleta de assinatura dos mesmos em até 3 (três) dias antes da data de inscrições para o Processo de Remoção.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Remoção e validados pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, à luz das disposições contidas nesta portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 24. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de outubro de 2016.



EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo / por delegação

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE UNIDADES PARA PROCESSO DE REMOÇÃO DOS
AUXILIARES DE EDUCAÇÃO**

Nome do Auxiliar de Educação:

Documento de Identificação (R.G):

Matrícula:

Unidade de Lotação/Exercício Atual:

DECLARO ter ciência dos termos da Portaria que regulamentou o processo de Remoção dos Auxiliares de Educação, Titulares de Cargo, da Prefeitura de Franco da Rocha.

DECLARO que, na hipótese de não ser contemplado em nenhuma das escolas/vagas eleitas por mim e, tendo minha lotação já fixada anteriormente numa Unidade Escolar, permanecerei nela lotado.

DECLARO que, na hipótese de não ser contemplado em nenhuma das escolas/vagas eleitas por mim e, não tendo minha lotação fixada em nenhuma Unidade Escolar, ficarei lotado na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Franco da Rocha, _____ de novembro de 2016.

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia Imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

RELAÇÃO DE VAGAS / ESCOLAS ELEITAS PELO CANDIDATO PARA REMOÇÃO,
EM ORDEM DE SUA PREFERÊNCIA

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	
6ª	
7ª	
8ª	
9ª	
10ª	

Franco da Rocha, _____ de novembro de 2016.

Assinatura do Servidor